



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 À 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 06

RUB. GA.

PARECER Nº

1075/2022

O. S. Nº

1075/2022

EMENTA

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 512/2023**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI**”.

AUTOR:

Deputado **DILMAR DAL BOSCO**.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Thiago Silva

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 512/2023**, de autoria do Deputado **DILMAR DAL BOSCO**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI**”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1959/2023, Protocolo nº 5054/2023, lida na 24ª Sessão Ordinária (10/05/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao senhor “**IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI**”.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 12/05/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Observamos ainda que o processo não foi instruído com documentos, mas todavia, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019, conforme em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS 07

RUB 4A

ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 15/05/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:
(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 08

RUB. GA.

competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~**II** - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **013/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;



II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 a 04 do **Projeto de Resolução (PR) nº 512/2023**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Iandro Rodrigo Monteiro Almicci, é filho de tratorista, e uma dona de casa, ambos paulistas, nascido na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, mudou-se para Mato Grosso no ano de 1976, com apenas nove meses de vida, sua família mudou-se para Barra do Bugres - MT, em busca de melhores oportunidades de vida.

É casado com a pedagoga e química industrial, Ana Maria do Nascimento Sandri Almicci, desta comunhão tiveram dois filhos, Crithian David Sandri Almicci e Iasmim Vitória Sandri Almicci.

Graduou-se em Ciência da Computação em 2006, Pós Graduação em Gestão Organizacional em 2008 e Direito em 2019, todas as graduações e pós graduação, concluídas na faculdade pública, UNEMAT (Universidade Estadual de Mato Grosso).

Logo após o termino do curso de Direito, conquistou êxito junto a OAB/MT, se tornando em 2021, advogado, dedicando-se aos estudos e à advocacia privada, além de ser Empresário, gerando empregos e renda, levando nos rótulos de seus produtos, o nome de sua cidade, em mais de 50% do Estado, através da marca, Eport Produtos de Limpeza.

No início de sua carreira profissional, foi entregador de material de construção, office boy a secretário Executivo na Associação Comercial e Industrial de Barra do Bugres, onde permaneceu por mais de 15 anos, após sua primeira Graduação, trabalhou como Analista de Suporte, na empresa, Intellecto Sistemas, com sede em Cuiabá, e posteriormente prestou serviços de consultoria e treinamentos empresariais ao SEBRAE/MT.

Em janeiro de 2020, foi eleito Presidente da Associação Comercial e Industrial de Barra do Bugres e reeleito em 2023, para mais dois anos à frente desta entidade empresarial a qual vem prestando relevantes serviços a toda a classe empresarial como também a sociedade de Barra do Bugres, onde destaca-se os principais: inédito, da confecção de toda a decoração de natal da cidade que a mais de 10 anos não existia;

- Representatividade da classe empresarial junto aos frente aos órgãos públicos;
- Destaque junto a FACMAT- Federação das Associações Comerciais do Estado de MT;
- Realização das festas do dia das crianças, com passeio ciclísticos, distribuição de balas, picolés, e sorteio de prêmios;
- Com foco no estímulo da economia local, colocou em seu calendário vários sorteios de premiações, show de prêmios natal



feliz, dia das mães, dia dos pais, dia dos namorados, valorizando o consumidor local;

- Na área do esporte, colocou em seu calendário a copinha dos comerciantes;

- Criou um sistema de agenda eletrônica, para divulgação de endereços comerciais, além de destacar todos os eventos e pontos turísticos da cidade;

- Na área social, reformou a entrada da praça Felipe Ferreira Mendes, construiu um monumento de 7 metros de comprimento no centro da praça, declarando o amor pela cidade;

- Distribuição de lixeiras em pontos públicos, as quais não existiam nestas áreas;

- Criou a campanha publicitária permanente, em todos os meios de comunicação da cidade, além da distribuição gratuita de adesivos "EU AMO BBU", buscando o despertar do amor pela cidade junto a população;

- Realização de inúmeros treinamentos empresariais, em parceria com SENAR e FECOMÉRCIO, com foco na melhoria de mão de obra e consequentemente um melhor atendimento no comércio local, totalmente gratuitos;

- Com o cancelamento do aniversário da cidade e o tradicional festival de pesca, ACIBB, deu de presente a cidade, de forma inédita, NIVER FEST BBU, com inúmeros Show locais, em praça pública, com entrada gratuita, e sem recurso público;

Destarte, por todas as razões apresentadas, por todos os relevantes serviços prestados, proponho a concessão do Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito. Para tanto, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 11

RUB. 1A.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, senhor **IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI**, nasceu na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, mudou-se para Mato Grosso no ano de 1976, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu **mérito**. Manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 512/2023**, de autoria do Deputado **DILMAR DAL BOSCO**, lido na 24ª Sessão Ordinária (10/05/2023).

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL

FLS

RUB

III – VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 512/2023	1075/2023	1075/2023
Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 512/2023 , de autoria do Deputado DILMAR DAL BOSCO que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI ”.		

Pelas razões elencadas na justificativa do projeto, o senhor **IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI**, nascido na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, mudou-se para Mato Grosso no ano de 1976, faz jus que receba essa homenagem, pois durante sua trajetória sempre contribuiu para o crescimento do Estado de Mato Grosso, por isso satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, posiciono-me pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 512/2023**, de autoria do Deputado **DILMAR DAL BOSCO**, lido na 24ª Sessão Ordinária (10/05/2023).

VOTO RELATOR: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
☐ PELA REJEIÇÃO.
☐ PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 24 de 5 de 2023.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social

RELATOR(A): DEPUTADO(A) _____



REUNIÃO:	☐ <u> </u> ª ORDINÁRIA	☒ <u> </u> ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: <u>24/05/23 08H00.</u>
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 512/2023.		
AUTORIA:	Deputado Estadual DILMAR DAL BOSCO.		
APENSAMENTOS:	.		
ANEXOS:	.		
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 512/2023.		

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
MAX RUSSI		☐	☐ COM O RELATOR (SIM)	☐ PRESENCIAL
			☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO
THIAGO SILVA Vice-Presidente		☒	☒ COM O RELATOR (SIM).	☒ PRESENCIAL
			☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO
GILBERTO CATTANI Presidente		☒	☒ COM O RELATOR (SIM).	☒ PRESENCIAL
			☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO
LÚDIO CABRAL		☐	☐ COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESENCIAL
			☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE		☐	☐ COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESENCIAL
			☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
DR. EUGÊNIO		☐	☐ COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESENCIAL
			☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO
JUCA DO GUARANÁ		☐	☐ COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESENCIAL
			☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		☐	☐ COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESENCIAL
			☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO
VALDIR BARRANCO		☒	☒ COM O RELATOR (SIM).	☒ PRESENCIAL
			☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO
JÚLIO CAMPOS		☐	☐ COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESENCIAL
			☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915